

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.176/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.176/2023
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6067	339043	150148	2.352.751,53	-
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6067	339043	170400	8.727.248,47	-
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6067	339039	150148	-	2.352.751,53
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELITUR	23.695.0138.6067	339039	170400	-	8.727.248,47
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				11.080.000,00	11.080.000,00

NOTA:

FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 15.177/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 648.064,60 (seiscentos e quarenta e oito mil, e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.177/2023
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6318	339039	170400	648.064,60	-
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339039	170400	-	350.000,00
41.41 FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339039	170400	-	298.064,60
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				648.064,60	648.064,60

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 15.178/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 2272, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Niterói.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os mandatos dos membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação de Niterói (Gestão 2021-2023) até 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Portarias

Port. Nº 1827/2023- Aposentar, a contar de 15 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ROBERTO LUIZ NASCIMENTO, AGENTE FAZENDARIO, nível 3, categoria IV, do Quadro Permanente, matrícula nº 1220.291-9**, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº **20/1292/2023**.

Port. Nº 1828/2023- Exonera, a pedido, **RAFAEL PASSOS MARQUES DA COSTA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Clima.

Port. Nº 1829/2023- Nomeia **THAMARA MAYRINK LESSA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Clima, em vaga decorrente da exoneração de Rafael Passos Marques da Costa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1830/2023- Exonera, a pedido, **MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO** do cargo de Encarregado A, CC-4, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1831/2023- Nomeia **VICTOR MEIRELLES** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Maurício da Conceição Nascimento, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1832/2023- Concede ao estabelecimento de Razão Social: **PEDALAR NITEROI COMERCIO E SERVICOS DE BICICLETAS LTDA**, CNPJ: 37.832.492/0001-91, o Selo Amigo da Bicicleta, em virtude de sua aprovação para o período 2024/2025, conforme processo administrativo nº 9900056458/2023 nos termos do decreto nº 14.234/2021.

Port. Nº 1833/2023- Concede ao estabelecimento de Razão Social: **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, CNPJ: 10.598.957/0001-35, o Selo Amigo da Bicicleta, em virtude de sua aprovação para o período 2024/2025, conforme processo administrativo nº 9900056504/2023 nos termos do decreto nº 14.234/2021.

Port. Nº 1834/2023- Concede ao estabelecimento de Razão Social: **ASSOCIACAO PONTO ORG**, CNPJ: 10.541.737/0001-75, o Selo Amigo da Bicicleta, em virtude de sua aprovação para o período 2024/2025, conforme processo administrativo nº **9900056082/2023** nos termos do decreto nº 14.234/2021.

Port. Nº 1835/2023- Concede ao estabelecimento de Razão Social: **CONECTIVA EVENTOS E MARKETING ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 14.775.560/0001-22, o Selo Amigo da Bicicleta, em virtude de sua aprovação para o período 2024/2025, conforme processo administrativo nº **9900056101/2023** nos termos do decreto nº 14.234/2021.



Port. Nº 1836/2023- Concede ao estabelecimento de Razão Social: **J. M. CARVALHO BICICLETAS LTDA**, CNPJ: 28.571.237/0001-41, o Selo Amigo da Bicicleta, em virtude de sua aprovação para o período 2024/2025, conforme processo administrativo nº **9900056105/2023** nos termos do decreto Nº **14.234/2021**.

Port. Nº 1837/2023- Designa, o Subsecretário **ANDERSON PEIXOTO DE FARIA**, matrícula nº 1246763-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Controladoria Geral do Município, nas faltas e impedimentos da titular.

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO Nº 27/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Partes: Secretaria Executiva do Prefeito e empresa GRAFICA PORCIUNCULA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.333.091/0001-75 Objeto: Contratação de serviços editoriais para a impressão de publicação em formato de livro, conforme processo administrativo Nº 9900036291/2023, Valor Total: R\$ 48.993,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e três reais), Nota de Empenho Nº 003293, emitida em 24/11/2023, Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21, Natureza das Despesas: 339032, Fonte de Recurso: 170400, Programa de Trabalho: 100114.122.0150.6061.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Coordenadoria do Trabalho, Emprego e Renda

Portaria Nº 04/2023- Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Controle Interno da Coordenadoria do Trabalho, Emprego e Renda.

A Coordenadoria do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Disposto no Decreto Municipal Nº 13.369/2019, **resolve**:

Art. 1º - Designar os servidores: Anderson Brito Pereira – Mat. 12462690 como Titular e Pollyanna Cristina Silva – Mat. 1246770 como Suplente, para atuar na Unidade de Controle Interno Setorial desta Coordenadoria do Trabalho, Emprego e Renda (COTER).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº2072/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/005350/2021**, instaurado pela **Portaria nº 1633/2021**.

PORTARIA Nº2073/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/006085/2021**, instaurado pela **Portaria nº 1735/2021**.

PORTARIA Nº2074/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/006095/2021**, instaurado pela **Portaria nº 1745/2021**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 15 de setembro de 2023, em R\$ 5.248,99 (Cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), os proventos mensais de **ROBERTO LUIZ NASCIMENTO**, aposentado no cargo de **AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria IV**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1220.291-9**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.799/2023, publicada em 01/07/2023- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.988,19

Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.045,87

Parcela de Direito Pessoal- 6/8 de 2/3 Cargo em Comissão Símbolo CC-4- artigo 2º da Lei 695/88, c/c o artigo 1º e parágrafo Único da Lei nº 526/84.....R\$ 240,27

Parcela de Direito Pessoal-6/8 de 40% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 2º da Lei nº 695/88, calculada sobre o cargo efetivo.....R\$ 896,46

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 64,74

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 940/91 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 13,46

TOTAL:.....R\$5.248,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO Nº 36/2023- SEOP

INSTRUMENTO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais e Equipamentos (SPARK); **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.092.431/0001-96, **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equipamentos (SPARK); **VALOR:** R\$ 2.005.138,00 (dois milhões, cinco mil, cento e trinta e oito reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato se aperfeiçoa com a entrega em única parcela do objeto da aquisição, conforme Termo de referência do Objeto (ANEXO I, do edital); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002145/2022; **NOTAS DE EMPENHO:** 003321 (28/11/2023).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 149/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 179/2023, referente ao apoio no projeto esportivo Mulheres em Luta, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900016403/2023.

-Vladilson Fernandes da Silva- matrícula nº 1243095-0

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 150/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 158/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Corrida do Horto, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 24 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo nº 9900044210/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres- matrícula nº 1238248-9

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 151/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 182/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Primeira Copa CT Gold de Fisiculturismo, Fundamento Legal: caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, lei Federal nº 9.615/98, art.2º, inciso V, art.3º inciso III, art.56 art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93, processo nº 9900052284/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres- matrícula nº 1238248-9

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 179/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro L.N.A.Divino, com intuito de apoiar o projeto esportivo Mulheres em Luta, a ser realizado nos meses de novembro e dezembro de 2023 na Comunidade do Maceio, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 179/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900016403/2023, data 23/10/2023.

EXTRATO Nº 158/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Eixo Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Corrida do Horto, que será realizado no Horto do Barreto, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 158/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em seu

artigo 24 caput, art.217 em seu inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6013 e Fonte 1.704, processo nº 9900044210/2023, data 27/10/2023.

EXTRATO Nº 182/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e da Federação de Culturismo do estado do Rio de Janeiro, com intuito de apoiar o evento esportivo Primeira Copa CT Gold de Fisiculturismo, que será realizado no Clube Canto do Rio, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 182/2023, Fundamento Legal: caput art.217 em seu inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900052284/2023, data 09/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Indefiro à impugnação impetrada pela empresa **ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA – CNPJ nº 18.269.815/0001-36**, para a Concorrência Pública nº 003/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 9900057127/2023

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **UNICOR GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 16.973.937/0001-83**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para contratação de empresa para fornecimento de lonas das placas de identificação dos equipamentos socioassistenciais.

CORRIGENDA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 090000983/2022,

CORRIGENDA DA PUBLICAÇÃO NO D.O. EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

Onde se lê: "...

1º	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS	4.054.827,62	36,0
----	---	--------------	------

Publicada em 10/10/2023..." – **leia-se:** "...

1º	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS	4.051.827,62	36,0
----	---	--------------	------

..."

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 090000983/2022,

CORRIGENDA DA PUBLICAÇÃO NO D.O. EM 26 DE OUTUBRO DE 2023

Onde se lê: "...

1º	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS	4.054.827,62	36,0
----	---	--------------	------

Publicada em 10/10/2023..." – **leia-se:** "...

1º	Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS	4.051.827,62	36,0
----	---	--------------	------

..."

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMO N.º 018/2023

O **Secretário de Obras e Infraestrutura**, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Giselle Böger Brand – Matrícula 1242597-0**, **Letícia dos Santos Jacob Oliveira - Matrícula nº 43947** e **Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente)** como nova estrutura de fiscais do **Contrato nº 003/2021**, a contar de **10 de novembro de 2023**. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e **Vanessa Araujo Salles**, com a finalidade de **Prestação de Serviços de Especialista em Aquisições e Finanças**, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS – **Processo Administrativo nº 190000479/2020**.

Art. 2º - Designar as servidoras **Giselle Böger Brand – Matrícula nº 1242597-0**, **Letícia dos Santos Jacob Oliveira - Matrícula nº 43947** e **Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente)** como nova estrutura de fiscais do **Contrato nº 008/2021**, a contar de **10 de novembro de 2023**. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e **Rita Therezinha dos Santos**, com a finalidade de **Prestação de Serviços de Especialista Social Sênior**, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS – **Processo Administrativo nº 190000474/2020**.

Art. 3º - Designar as servidoras **Giselle Böger Brand – Matrícula nº 1242597-0**, **Letícia dos Santos Jacob Oliveira - Matrícula nº 43947** e **Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente)**, como nova estrutura de fiscais do **Contrato nº 009/2021**, a contar de **10 de novembro de 2023**. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e **Ruthnea Costa da Silva**, com a finalidade de **Prestação de Serviços de Especialista Jurídico**, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS – **Processo Administrativo nº 190000473/2020**.

Art. 4º - Designar as servidoras **Giselle Böger Brand – Matrícula nº 1242597-0**, **Letícia dos Santos Jacob Oliveira - Matrícula nº 43947** e **Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente)**, como nova estrutura de fiscais do **Contrato nº 006/2021**, a contar de **10 de novembro de 2023**. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e **Mariana Vaz de Souza**, com a finalidade de **Prestação de Serviços de Especialista em Infraestrutura Sênior**, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS – **Processo Administrativo nº 190000477/2020**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMO N.º 019/2023

O **Secretário de Obras e Infraestrutura**, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Giselle Böger Brand – Matrícula 1242597-0**, **Letícia dos Santos Jacob Oliveira - Matrícula nº 43947** e **Patrícia da Silva Sousa Guedes - Matrícula nº 43790 (suplente)** como nova estrutura de fiscais do **Contrato SMO/JGP/BID nº 001/2022**, a contar do dia **10 de novembro de 2023**. O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e **CLAUDIA TAVARES CAMARGO**, com a finalidade de **prestar serviços, por tempo determinado, de apoio na área social, de Reassentamento e Regularização Fundiária** do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói-PRODUIS, **Processo Administrativo nº 750/005091/2021**.

Corrigenda

Na publicação em 23/11/2023, da Coordenadoria de Bicicleta, exclua-se: Portarias nº 279, 281 e 282/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 058/SMF/2023

Padroniza o fluxo de entrada e saída de processos e documentos eletrônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** interino, no uso das suas atribuições legais e constitucionais de competência que lhe confere;

Considerando a instituição do Processo Eletrônico no âmbito da Prefeitura de Niterói, conforme dispõe o DECRETO Nº 14.177/2021;

Considerando o progresso da transição obrigatória da tramitação de processos e documentos do meio físico para o meio eletrônico;

Considerando a necessidade de padronização do fluxo do trabalho no que tange à entrada e saída de processos e documentos eletrônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, abrangendo todos os seus setores.

RESOLVE:



Art. 1º - Tornar obrigatória a abertura de processos eletrônicos, oriundos dos departamentos, coordenações e setores da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenação de Documentos e Processos – CDP.

Art. 2º - Tornar obrigatório a entrada e saída de todos os processos e documentos eletrônicos que forem encaminhados a qualquer setor da SMF, por órgãos externos e entidades da Administração Pública, pela Coordenação de Documentos e Processos – CDP, Código nº 184.

Art. 3º - A Tramitação de processos e documentos oriundos do Gabinete da Secretaria fica isenta da obrigatoriedade estabelecida nos arts. 1º e 2º conforme necessidade do serviço, assim como a tramitação de outros órgãos para a Secretaria Municipal de Fazenda em casos excepcionais.

Art. 4º - A Tramitação dos processos e documentos eletrônicos entre os setores internos da SMF seguirá seu fluxo normal, não necessitando de interferências da Coordenação de Documentos e Processos, sem prejuízo da obrigatoriedade vigente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059/SMF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA interino, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do objeto do Contrato SMF nº 15/2023 - 9912475571, relativo à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais e venda de produtos. Processo nº 9900020925/2023.

Diogo Mascarenhas do Couto – Matrícula 1244835-0

Diogo da Cunha Coutinho - Matrícula 1244847-0

Raquel Nascimento Gonçalves da Silva – Matrícula 1237290-2 (suplente)

PORTARIA Nº 060/SMF/2023

“Constitui a Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD) no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF “

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, interino, no uso das suas atribuições legais e constitucionais de competência que lhe confere, e com base no Art. 3º, do Decreto nº 15.108/2023, de 21.10.2023

CONSIDERANDO o Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói

CONSIDERANDO a Comissão Central de Gestão de Documentos

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD) da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela elaboração e aplicação dos instrumentos do Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói (PGD – Niterói), composta pelos seguintes membros:

I. Renata Lopes Novello Considera – Matr. nº 1.242.310-0

II. Leticia da Silva Motta – Matr. nº 1.241.112-5

III. Vilma Teixeira do Nascimento Costa – Matr. nº 1.239.177-0

Art. 2º. Incumbe a CSGD as tarefas designadas no Art. 4º, do Decreto 15.108/2023, em auxílio à Comissão Central de Gestão de Documentos (CCGD).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista o contido no Ofício nº 1409/23 – AUD/SGE/GAP do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, considerando os riscos apontados no referido documento, por força do art. 38, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/1993, declaramos a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 19/2023. Processo nº 030003163/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE ATO DO SECRETÁRIO

Tendo em vista, o que consta do processo Administrativo nº: 250001810/2021, relativo à contratação de prestação de serviços de restauração ecológica de restingas, em regime de execução por Empreitada, a serem executados mediante emissões de Ordens de Serviços específicas, envolvendo a retirada de plantas de espécies exóticas e o plantio de mudas de espécies nativas em restingas, monitoramento dos plantios e cerceamento das áreas a serem restauradas, no âmbito do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 17.2.0174.1, celebrado entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Município de Niterói, transposta pela Lei Municipal nº 3.324 de 01 de novembro de 2017, conforme especificação e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, **homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 033/2023, adjudicando a prestação de serviço a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, para o Grupo 1 com valor total licitado de R\$ 239.687,44, e para o Grupo 2 com valor total licitado de R\$ 212.746,68, perfazendo o valor global licitado de R\$ 452.434,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e doze centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SME/FME 008/2023

Dispõe sobre os critérios para a remoção de servidores das unidades de educação, das unidades administrativas da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói e Secretaria Municipal de Educação; revoga as Portarias FME nº 007/1993, nº 660/2005, nº 601/2006 e nº 250/2020; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso

de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 169 de 18/12/78, nº 531 de 18/01/1985, nº 3.067 de 13/12/2013, nº 14.293 de 31/01/2022 e na Lei Federal nº 14.644 de 02/08/23.

R E S O L V E:

Art. 1º – Considera-se remoção o deslocamento do servidor da Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói (FME), do seu local de exercício para outro, com base na legislação em vigor e no disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único – O disposto nesta Portaria abrange o servidor lotado e em exercício na FME e/ou SME, bem como o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação de Niterói (SME), com exercício na FME e os servidores lotados na FME, com exercício na SME.

Art. 2º – O processo de remoção poderá ocorrer:

- I- por concurso;
- II- por permuta;
- III- ex-officio;
- IV- em situações excepcionais.

CAPÍTULO I REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 3º – O processo de remoção por concurso terá como requisito básico o atendimento à necessidade das unidades de educação e das unidades administrativas da FME, bem como a observância da modulação de pessoal de cada unidade e da qualificação específica exigida para o desempenho das diferentes funções.

Parágrafo Único – Entende-se por unidades de educação as Unidades Municipais de Educação Infantil, os Núcleos Avançados de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Educação de Niterói.

Art. 4º – É admissível a remoção de servidores por concurso, a cada 02 (dois) anos, sempre em data anterior à primeira escolha de vagas dos habilitados em concurso público, no ano em que ocorrer a remoção, de acordo com o que dispõe o artigo 21 da Lei nº 3.067/2013.

§ 1º: O servidor não deverá estar em período probatório.

§ 2º: O servidor ficará em exercício na unidade de educação de sua escolha ou para a qual for designado pela FME/SME, por um período mínimo de 2 (dois) anos letivos.

§ 3º: É facultada ao servidor a manifestação da preferência pela unidade de educação em que ficará em exercício, desde que sejam observadas a ordem de classificação no concurso de remoção, as vagas existentes e as necessidades da FME/SME.

Art. 5º – Será observada a antiguidade enquanto critério para remoção dos candidatos em efetivo exercício, da seguinte forma:

I. Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Niterói computar-se-á 1 ponto;

II. Para cada ano de efetivo exercício na mesma unidade de educação da atual lotação computar-se-ão 2 pontos.

§ 1º: A solicitação de remoção deverá ser analisada por uma Comissão de Processo de Remoção, constituída por um mínimo de 3 (três) representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas/Subsecretaria Executiva/SME.



§ 2º: O servidor poderá recorrer do resultado do concurso de remoção. Cabendo a Comissão de Processo de Remoção emitir parecer conclusivo sobre o recurso impetrado.

Art. 6º. O concurso de remoção será regulado por Edital [conjunto](#), publicado pela Presidência da FME e [Secretaria Municipal de Educação](#), de acordo com o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO II REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 7º. A remoção por permuta poderá ocorrer entre a FME e órgãos municipais, estaduais ou federais, na forma da lei.

Art. 8º. Será interrompido o ato de permuta, quando qualquer dos permutados se aposentar, for exonerado a pedido, abandonar o cargo ou entrar em licença sem vencimentos.

Art. 9º. Tornar-se-á nulo o ato de permuta, quando algum dos profissionais em permuta for requisitado, devolvido ou colocado à disposição pela chefia imediata ou pela chefia da sua unidade ou do seu órgão de origem.

Art. 10. Qualquer profissional poderá solicitar a inclusão de seu nome no Banco de Permuta, que será gerido pela Diretoria de Gestão de Pessoas/ Subsecretaria Executiva/ SME.

Art. 11. Todas as solicitações de remoção por permuta não atendidas, desde que preencham os requisitos estabelecidos, serão imediatamente incluídas no Banco de Permuta.

CAPÍTULO III REMOÇÃO EX-OFFICIO

Art. 12. O profissional poderá ser removido *ex-officio*, a qualquer tempo, para outra unidade de educação da Rede Municipal ou administrativa, por iniciativa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, quando for excedida a modulação prevista ou conforme o planejamento da SME/FME.

Parágrafo Único: A remoção *ex-officio*, para os casos que excedam a modulação prevista, seguirá o critério de antiguidade, permanecendo na unidade de educação o servidor que nela estiver a mais tempo em exercício.

CAPÍTULO IV SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 13. A remoção em situações excepcionais poderá ocorrer:

I- a pedido do servidor;

II- por readaptação ou licença para tratamento da saúde;

III- por solicitação da unidade de educação ou da unidade administrativa em que o servidor estiver em exercício.

Art. 14. Quando se tratar de remoção a pedido do servidor, em situação excepcional, o requerimento de remoção deverá ser feito com ciência do Conselho Escola-Comunidade (CEC). Seguindo os seguintes critérios e trâmites:

I. Para efeito de remoção faz-se necessário o registro da ocorrência que motivou o pedido de remoção do servidor.

II. A solicitação deverá constar no Livro de registro, que constituir-se-á em documento obrigatório da Unidade de Educação.

III. Para fins de deliberação quanto ao encaminhamento do ato administrativo, deve ser convocada reunião extraordinária, com a presença apenas dos membros do CEC.

IV. A direção da Unidade Escolar deve constituir processo administrativo na SME, com os seguintes documentos:

a) folha inicial;

b) cópia da ocorrência que motivou a solicitação;

c) cópia da ata da reunião do CEC.

V. Durante a tramitação do processo administrativo de remoção, o servidor permanecerá lotado na Unidade de Educação, aguardando a decisão da Comissão de Processo de Remoção, exceto em situações extraordinárias em que sua permanência implique em riscos e/ou prejuízos para o próprio ou terceiros.

VI. A Comissão de Processo de Remoção encaminhará à Unidade Escolar o processo administrativo ao final da análise para ciência da direção e do servidor.

VII. Em caso de deferimento do processo administrativo, em data imediatamente subsequente à ciência do processo, a Direção da Unidade de Educação deverá contatar a Diretoria de Gestão de Pessoas para formalizar o encaminhamento do servidor para nova lotação.

Art. 15. Quando se tratar de remoção, em situação excepcional, por solicitação da unidade de educação, o requerimento de remoção deverá ser referenciado pelo Conselho Escola- Comunidade (CEC). Seguindo os seguintes critérios e trâmites:

I. O ato administrativo de remoção de servidor para outra Unidade de Educação (UE), por situações excepcionais, deve ser motivado e devidamente justificado para que seja válido.

II. A motivação integra um requisito formal do ato. É a exposição dos fatos em que o agente se baseou e a relação de pertinência lógica entre os fatos ocorridos e o ato praticado.

III. A motivação deverá estar registrada em Livro de Registros, que constituir-se-á em documento obrigatório da Unidade de Educação.

IV. Para efeito de remoção faz-se necessário o registro de, pelo menos, 3 (três) ocorrências que motivaram o pedido de remoção do servidor.

V. O servidor deve ser convocado para registro de ata no Livro, na presença de pelo menos (2) dois servidores da Unidade de Educação, sendo (1) um destes representante do CEC, e 1 (um) membro da EAP, com as assinaturas dos presentes.

VI. O servidor deve ser notificado acerca da reunião, ainda que esteja licenciado, como garantia de amplo direito à defesa, sendo facultado ao próprio a sua presença.

VII. Para fins de deliberação quanto ao encaminhamento do ato administrativo, deve ser convocada reunião extraordinária, com a presença apenas dos membros do CEC.

VIII. Após o cumprimento das etapas internas, a direção da Unidade de Educação deve constituir processo administrativo na SME, com os seguintes documentos:

a) folha inicial;

b) relatório consubstanciado elaborado pela Equipe de Articulação Pedagógica (EAP), datado e assinado;

c) cópia das ocorrências que motivaram a solicitação;

d) cópia da ata da reunião do CEC;

IX. Durante a tramitação do processo administrativo de remoção, o servidor permanecerá lotado na Unidade de Educação, aguardando a decisão da Comissão de Processo de Remoção, exceto em situações extraordinárias em que sua permanência implique em riscos e/ou prejuízos para o próprio ou terceiros.

X. A Comissão de Processo de Remoção encaminhará à Unidade Escolar o processo administrativo ao final da análise para ciência da direção e do servidor.

XI. Em caso de deferimento do processo administrativo, em data imediatamente subsequente à ciência do processo, a Direção da Unidade de Educação deverá contatar a Diretoria de Gestão de Pessoas para formalizar o encaminhamento do servidor para nova lotação.

Art. 16. Os casos de readaptação e licença médica de servidor poderão gerar processos de remoção, conforme indicação do Setor de Perícias Médicas; cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação de Movimentação e Lotação dos servidores os procedimentos para alocação do servidor.

Art. 17. Todos os servidores, com licenças médicas que excedam a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados num período igual ou superior a 60 (sessenta) dias no intervalo de 1 (um) ano poderão ser encaminhados para a Diretoria de Gestão de Pessoas/ Subsecretaria Executiva/ SME.

§ 1º: Para todo servidor que se enquadre no disposto no caput deste artigo, a direção da unidade de educação deve constituir processo juntando os seguintes documentos:

a) folha inicial;

b) relatório circunstanciado acerca do(s) período(s) de ausência referendado pelo CEC;

c) cópia(s) do(s) Boletim(ns) de Inspeção Médica (BIM).

Parágrafo único: Ao término da licença médica, o servidor com alta será encaminhado preferencialmente para a unidade de origem, observada a modulação e/ou se a vaga persistir.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 18. A Comissão de Processo de Remoção tem por objetivo realizar a análise documental dos processos de remoção e de recursos impetrados pelos servidores e/ou unidades de educação.



Art. 19. A Comissão de Processo de Remoção será constituída por servidores lotados nas Coordenações da Diretoria de Gestão de Pessoas/ Subsecretaria Executiva/SME, num total de 3 (três) servidores titulares e 1 (um) suplente.

Art. 20. A Comissão de Processo de Remoção se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês, com registro em ata e terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise dos processos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam resguardadas as vagas em Grupos de Referência da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental (GREIs ou GRs) preenchidas por dupla regência (DR) e/ou regime especial de trabalho (RET) após o 1º CAP- CI aos profissionais ocupantes das mesmas até o final do ano letivo em vigência a fim de que não haja prejuízos de ordem pedagógica aos estudantes. Caberá a lotação imediata de servidores não removidos por concurso em Unidades de Educação onde haja vacância real.

Parágrafo Único: Suprida toda a carência de professores regentes, a substituição por remoção *ex-officio*, por *situações excepcionais*, e por *permuta* se dará na seguinte ordem:

- Regime Especial de Trabalho
- Dupla Regência

Art. 22. O servidor em exercício em unidade de educação e unidade administrativa da FME e da SME não poderá ser removido de sua unidade antes da autorização, em documento próprio, da Comissão de Processo de Remoção, exceto nos casos de remoção *ex-officio*, permanecendo sua frequência sob a responsabilidade da Direção da sua unidade de origem, até a formalização da sua remoção.

Art. 23. O profissional só poderá ser removido para setores compatíveis com as atividades inerentes ao seu cargo, vetado o desvio de função.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SELEÇÃO PÚBLICA N 004/2023 AVISO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Seleção vem por intermédio do presente comunicar a realização da SESSÃO PÚBLICA para a divulgação dos resultados do Envelope nº 01, realizada no dia 30/11/2023, na sede Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, sala de reunião do 9º andar, Centro, Niterói/Rio de Janeiro, sendo apresentado o seguinte resultado:

- AFNE (nota 8,05),
- FAS (nota 6,64),
- POSITIVA (nota 5,68),
- INSAÚDE (nota 4,98),
- PRIMA QUALITÁ (nota 4,41),
- IDEIAS (nota 4,10).

V CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 1/2019 PRORROGAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação municipal, torna pública a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Fundação, regulado pelo Edital nº 1/2019, por 2 (dois) anos, a contar de 04 de dezembro de 2023, nos moldes do disposto no item 11.19 do referido instrumento convocatório

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA Nº 072-2023 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 031-2023- O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Contrato FeSaúde nº 031-2023**, celebrado no bojo processo administrativo nº **9900014346-2023**, que tem por objeto a **contratação de serviços de sistema especializado em aplicações de due diligence e background check de pessoas físicas e jurídicas**.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

- Gisella Maria Quaresma Leitão| Gerente | Matrícula: 1971-2
- Maria Helena Morais Silva| Assessora | Matrícula: 1126-6

Suplentes:

- Israel Augusto Marins Moretoni| Coordenador| Matrícula: 2054-0
- Thais Araújo Marchon| Supervisora | Matrícula: 1008-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 096-2023 | CONTRATO FESAÚDE Nº 031-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Uplexis Tecnologia LTDA; **Objeto:** prestação de serviços de sistema especializado em aplicações de due diligence e background check de pessoas físicas e jurídicas com base em informações constantes de bancos de dados públicos, privados e/ou pagos para apoiar a análise de integridade de agentes econômicos e parceiros realizada pelos empregados públicos; **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial; **Valor:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 27.485,64 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **Verba:** Código de Despesa: 03.10.01 - LICENÇAS E CERTIFICADOS DIGITAIS DE SUPORTE A T.I.; Conta Contábil: 1.02.04.01.01.0001 - CESSÃO DE USO DE SOFTWARE; **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n.º 9900014346-2023; **Data da Assinatura:** 29.11.2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 14 de Dezembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº **1030096**. O Pregão tem por objeto aquisição de **Máquinas de lavar louça industrial**, para atender ao projeto de modernização das cozinhas, nas unidades escolares da rede municipal de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900026052/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 14 de Dezembro de 2023, a partir das 13h30min, com início de disputa às 14h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº **1026688**. O Pregão tem por objeto aquisição de **Utensílios de cozinha**, para suprir a necessidade de reposição dos equipamentos nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900019873/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 15 de Dezembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº **1030101**. O Pregão tem por objeto aquisição de **Kits de material escolar**, visando atender todas as unidades de educação pública do município de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900025146/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2023



A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 25 de Dezembro de 2023, a partir das 13h30min, com início de disputa às 14h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº 1030104. O Pregão tem por objeto aquisição de **Forno elétrico, Batedeira industrial, Triturador de alimentos para pia, Torneira térmica, Carrinho de transporte de alimentos, Lixeira de pedal 100L, Liquidificador doméstico, Espremedor de frutas**, para atender ao projeto de modernização das cozinhas, nas unidades escolares da rede municipal de Niterói, PROcozinha, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900027377/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 146/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ELAINE SANTIAGO DA SILVA MORAES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023, com data de término em 11/09/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 06/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 147/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ISABELA CRISTINA LIMA BARROCO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023, com data de término em 11/09/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 06/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E NOEMI SILVA DE SOUZA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023, com data de término em 11/09/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 06/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TATIANE PESSANHA BOTELHO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023, com data de término em 11/09/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 06/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 150/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E JULIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023, com data de término em 11/09/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 06/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 151/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E FERNANDA GARCIA DE FREITAS CHICRALLA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023, com data de término em 11/09/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 06/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 152/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E SHIRLEY MOTA DOS SANTOS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2023, com data de término em 11/09/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 11/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 214/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E FLAVIA RUSSOMANO LISBÔA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor II - Artes, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, com data de término em 02/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$2830,74 (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 29/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220/2023



Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 220/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ADAILSA DE LIMA OLIVEIRA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor II - Artes, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, com data de término em 02/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$2830,74** (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 29/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 283/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 283/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MARIANA FERRAZ ABBADÉ. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor II - Artes, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 06/11/2023, com data de término em 06/11/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$2830,74** (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 20/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 219/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 219/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MICHELLI SILVA SOUSA AGRÁ AMORIM. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor II - Ed. Física, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, com data de término em 02/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$2830,74** (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 29/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 217/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E LIÊGE RINALDI DE ASSIS PACHECO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor II - Espanhol, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, com data de término em 02/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$2830,74** (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 29/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 218/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 218/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E JOSE HENRIQUE RODRIGUES CABRAL. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor II - Francês, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, com data de término em 02/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$2830,74** (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 29/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 216/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E EDUARDO GOMES NETO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor II - Matemática, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, com data de término em 02/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$2830,74** (Dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 29/09/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 236/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 236/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E EGGLEY AMAROLINA PEREIRA CARVALHO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68** (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/8231/2022. **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

O Presidente do CEC da UMEI DR. PAULO CESAR PIMENTEL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convocam professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta unidade escolar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede Unidade Escolar, localizada na Rua Antônio Luiz Saião, s/nº - Itaipu - Niterói, no dia 14 de Dezembro de 2023, às 8h15min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos do PDDE BÁSICO
- Prestação de contas dos recursos PDDE /QUALIDADE
- Encerramento e avaliação do ano escolar 2023
- Prorrogação de Mandato da Direção
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da EM PADRE LEONEL FRANCA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada presencialmente, no dia 06 de Dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de contas do PDDE e Verba escolar 2023;
- Encerramento do ano letivo;



- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da EM PADRE LEONEL FRANCA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada presencialmente, no dia 06 de Dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de contas do PDDE e Verba escolar 2023;
- Encerramento do ano letivo;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC EM ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores, servidores lotados na UE, pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Manoel Clementino, 32 A – São Domingos – Niterói, no dia 13 de Dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato da Direção;
- Prestação de Contas do Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE/2023;
- Avaliação do ano letivo de 2023;
- Encerramento do Ano Letivo;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI OLGA BENÁRIO PRESTES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convocam professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta unidade escolar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede Unidade Escolar, no dia 18 de Dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato da Direção;
- Recurso do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convocam professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta unidade escolar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, no dia 06 de Dezembro de 2023, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx dos CEC;
- Prestação de contas;
- Calendário escolar;
- Avaliação do ano letivo;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UE, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Washington Luiz, Qd 02 Lt 1,2 e 3 – Sapê – Niterói - RJ, no dia 13 de Dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx dos CEC;
- Prestação de Contas do PDDE, exercício 2023;
- Fechamento do Ano Letivo;
- Assuntos gerais.

Corrigendas

Na publicação do dia 30/11/2023, referente à UMEI SENADOR VASCONCELOS TORRES, inclua-se na pauta da Assembleia:

- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade

Na publicação do dia 30/11/2023, referente à EM PROFESSOR MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS, inclua-se na pauta da Assembleia:

- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade

Na publicação do dia 30/11/2023, referente à UMEI LISAURO MACHADO RUAS, inclua-se na pauta da Assembleia:

- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade

Na publicação do dia 30/11/2023, referente à EM ERNANI MOREIRA FRANCO, inclua-se na pauta da Assembleia:

- Prorrogação do mandato de Gestores.

Na publicação do dia 29/11/2023, referente à EM PROFESSOR PAULO DE ALMEIDA CAMPOS, inclua-se na pauta da Assembleia:

- Prorrogação do mandato dos gestores

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2023
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 200/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 200/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Bia Bedran", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo de **ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ: 30.178.826/0001-06); Processo Administrativo/FAN nº 9900055875/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2023
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 201/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 201/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Martinho da Vila", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá nos dias 01 e 03 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo de **Z F M PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ: 72.210.479/0001-00); Processo Administrativo/FAN nº 9900055500/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2023
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 202/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 202/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Mc Marechal", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo de **ARTE INDEPENDENTE COMÉRCIO DE ROUPAS E SHOWS ARTÍSTICOS LTDA** (CNPJ: 18.804.793/0001-67); Processo Administrativo/FAN nº



9900055220/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 203/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 203/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "Oriente", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo de **ORIENTE MAKTUB LTDA** (CNPJ: 51.950.371/0001-75); Processo Administrativo/FAN nº 9900055179/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 204/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 204/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "RAQUEL PENNEER PIMENTEL", para apresentação do espetáculo teatral "CORÁ DO RIO VERMELHO", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **L. A. SIMÕES PRODUÇÕES TEATRAIS LTDA ME** (CNPJ: 14.526.386/0001-84); Processo Administrativo/FAN nº 9900055184/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 205/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 205/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de "NP Treinamentos e Cursos LTDA", empresa prestadora de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, pelo valor total de R\$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais), para o Curso Online de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Prática no Sistema do Compras.gov.br, a ser ministrado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, com fins de capacitação técnica de servidores da Fundação de Arte de Niterói frente a necessidade de implementação da Lei nº 14.133/21; Dados da contratada: NP Treinamentos e Cursos LTDA (CNPJ 20.129.563/0001-91); Prazo de vigência e execução: 11 e 12 de dezembro de 2023; Processo Administrativo/FAN nº 9900054757/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.128.0145.6273, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Medida Provisória nº 1.167/2023, Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 206/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "MONA VILARDO", para apresentação da Leitura musical do livro "Dalva, Minha Vó e Eu", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **MONA NATASHA FRAGA VILARDO ORTIZ** (CNPJ: 13.540.973/0001-65); Processo Administrativo/FAN nº 9900059440/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 207/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "JULIO SILVEIRA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o evento "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá nos dias 01 a 03 de dezembro de 2023, no Reserva Cultural, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **INQUILINOS PRODUÇÃO CULTURAL E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 10.922.875/0001-02); Processo Administrativo/FAN nº 9900058638/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4187, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 210/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "VOU PRO SERENO" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **NESCAU PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ: 09.911.270/0001-29); Processo Administrativo/FAN nº 9900059497/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 211/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "DIOGO NOGUEIRA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **DIG NOG PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ: 10.545.718/0001-17); Processo Administrativo/FAN nº 9900059489/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 208/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "INTIMISTAS" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no Caramujo, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **INTIMISTAS GRUPO MUSICAL, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 26.344.205/0001-88); Processo Administrativo/FAN nº 9900058617/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 209/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "VOU ZUAR" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no Cubango, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo **VZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ: 28.832.983/0001-41); Processo Administrativo/FAN nº 9900058621/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

Torna sem efeito o Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 187/2023, publicado em 24 de novembro de 2023 em fls. 10.

CORRIGENDAS

No Ato do Presidente – Portaria nº 118/2023, publicada em 29/11/2023, fls. 03 do DOM, onde se lê: "E no caso da ausência dos referidos fiscais dos contratos, indico o servidor: JOÃO MARCOS DE ARAGÃO PEREIRA – cargo: Diretor de Projetos e Gestão de Produção Cultural – matrícula funcional nº 171092 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói", leia-se "E no caso da ausência dos referidos fiscais dos contratos, indico o servidor: DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 171063 – lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói".

No Ato do Presidente – Portaria nº 119/2023, publicada em 29/11/2023, fls. 03 do DOM, onde se lê: "PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO", leia-se "PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

NITERÓI PREV

INSTRUMENTO: Termo Nº 22/2023. PARTES: Niterói Prev como Contratante e a empresa Meta Serviços Atuariais LTDA como Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo do Termo nº 41/2019, relativo à prestação de serviços técnicos atuariais especializados visando à elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Niterói. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 04 de dezembro de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) VERBA: PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.35.01 – Fonte de Recurso 1.802.50 - Nota de Empenho nº 205. FUNDAMENTO:

Conforme Processo Administrativo nº 9900037793/2023, que se regerá pelo art. 57, inciso II c/c art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9900045973/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à Contratação do Seguro Predial para a Sede da Niterói Prev, em favor da empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ Nº 01.378.407/0001-10, no valor de R\$ 2.200,69 (dois mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos).

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9900045981/2023- Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à Contratação do Seguro Predial para a Policlínica Almir Madeira, em favor da empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ Nº 01.378.407/000110, no valor de R\$ 2.131,52 (dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Despacho do Prefeito

PROCESSO n.º 9900035543/2023 – INDEFERIDO

APOSTILA DE REVISÃO DE PROVENTOS

Em face da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, proferida no processo TCE-RJ n.º 203.016-2/2020 (administrativo n.º 020002818/2019), ficam fixados, a contar de 03/12/2019, em R\$ 2.818,71 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), os proventos mensais de ALCIDES MARCOS RODRIGUES, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05, do Quadro Permanente da Administração Direta de Niterói, matrícula n.º 1400.713-0, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 12/11/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.410/2019, publicada em 06/07/2019 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, publicada em 06/07/2005 R\$ 957,56

Gratificação de Adicional – 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei n.º 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação n.º 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral e nas gratificações incorporadas às suas remunerações, em face da decisão judicial prolatada no processo n.º 0035232-72.2017.8.19.0002 R\$ 482,52

Adicional de Tempo Integral – 100% - artigo 98, inciso IV e 152 da Lei n.º 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral, em face da decisão judicial proferida no processo n.º 0010621-79.2022.8.19.0002 R\$ 957,56

Parcela de Direito Pessoal – valor de 6/8 do símbolo FG-1 – artigo 14 da Lei n.º 1.565/96 c/c o artigo 3º da Lei n.º 3.029/2013, calculado sobre o símbolo FG-1 R\$ 61,98

Parcela de Direito Pessoal – 6/8 de 50% de Tempo Integral – artigo 14 da Lei n.º 1.565/96 c/c o artigo 3º da Lei n.º 3.029/2013, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 359,09

TOTAL: R\$ 2.818,71

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

CORRIGENDA

No Edital de Pregão eletrônico 11/2023, publicado em 30/11/2023: onde se lê: TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço (POR LOTE), leia-se: TIPO DE LICITAÇÃO- Maior desconto (POR LOTE).

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 139/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA ME; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de som e iluminação para atender o evento 4 Estações Primavera e Outono na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será do dia 10 (dez) de novembro de 2023 ao dia 13 (treze) de novembro de 2023 contado a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 140/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E EFATÁ COMERCIO E SERVIÇOS; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de lonas para atender os eventos 4 Estações Primavera e 4 Estações Outono na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) dias contados a partir do dia 10 de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 141/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JULIA & EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de banheiros químicos para atender os eventos 4 Estações Primavera e 4 Estações Outono na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.413,00 (cinco mil e quatrocentos e treze reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) dias contados a partir do dia 10 de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 142/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de extintores para os eventos 4 Estações Primavera e 4 Estações de Outono na cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) dias contados a partir de 10 de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 143/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para atender o evento 4 Estações Primavera e Outono na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será do dia 10 (dez) de novembro de 2023 ao dia 13 (treze) de novembro de 2023 contado a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de



Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 144/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender o evento 4 Estações Primavera e Outono na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será do dia 10 (dez) de novembro de 2023 ao dia 13 (treze) de novembro de 2023 contado a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 145/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIREL; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de trailer sanitário para atender o evento 4 Estações Primavera e Outono na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.180,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será do dia 10 (dez) de novembro de 2023 ao dia 13 (treze) de novembro de 2023 contado a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 148/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA ME; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento som e iluminação para atender o Evento Corte Momesca 2024 no dia 24 de novembro de 2023, na Quadra da Viradouro, nesta Cidade; **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesseis) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 149/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender o Evento Corte Momesca 2024 no dia 24 de novembro de 2023, na Quadra da Viradouro, nesta Cidade; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesseis) dias, contados a partir do dia 10 (dez) de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 151/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JULIA & EVENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de banheiro químico para atender os Ensaios na Avenida Amaral Peixoto, nesta Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 182.710,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e dez reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 80 (oitenta) dias, contado a partir de 10 de novembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 162/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTO LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, desmontagem e assistência técnica; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.176.819,00 (oito milhões, cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 46 (quarenta e seis) dias, contados a partir de 17 de novembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900031891/2023, o Edital de Pregão n.º 03/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900031891/2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 166/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E EFATÁ COMERCIO E SERVIÇOS; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lonas para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) dias contados a partir do dia 17 de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.31.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 169/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de fornecimento de estrutura para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.730,00 (vinte mil setecentos e trinta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) dias, contados a partir de 17 de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D.



3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no **processo administrativo nº 9900024806/2023, o Edital de Pregão nº 02/2023 e o respectivo Termo de Referência**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR , atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2024

(5ª Convocação)

A **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CREDECENCIAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2024, regido por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei orgânica do Município de Niterói, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2024".

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterói, conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição dos Carnavais de Bairro, Clube e Blocos	01 de Dezembro até 05 de Dezembro de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco – Niterói, sendo gratuitas as inscrições e aceitas apenas no período acima descrito.

2.1. Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2024, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital respeitado os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 Não serão admitidas inscrições, inclusões e/ou substituições de documentação além da data prevista no calendário do item 1.

2.3 As proponentes que atenderem aos critérios contidos neste edital, de acordo com o julgamento da Comissão de carnaval, e dentro das possibilidades de verba da municipalidade, farão jus à uma subvenção financeira para realização de seu evento no Carnaval.

2.4 Os valores de subvenção serão transferidos em até 3 (três) parcelas, anteriores ao período do carnaval, mediante regulamentação por ato próprio. E, caso necessário, serão reajustados anualmente pelo IPCA.

2.5 A aplicação dos recursos de que trata a Lei em vigor deverá observar os princípios que orientam o Administrador Público, sendo consideradas despesas impróprias os gastos efetuados com:

I- festas, churrascos, bebidas alcóolicas, refrigerantes e demais despesas análogas;

II- despesas com flores, presentes e cestas básicas;

III- demais despesas que não foram estritamente relacionadas ao plano de trabalho e aplicações de recursos do carnaval;

2.6 Fica autorizada a subvenção no valor total de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para os blocos de carnaval sediados na cidade e também para as entidades responsáveis pelos carnavais de bairro, que deverão ser selecionados mediante chamamento público a ser regulamentado.

2.7 A agremiação que receber qualquer quantia decorrente da lei em vigor fica obrigada a realizar a prestação de contas, nos termos da regulamentação a ser expedida, bem como a realizar ao menos uma contrapartida vertida ao Município, na forma abaixo:

I- Realização de ensaio aberto na cidade, a ser definido com a Prefeitura Municipal de Niterói ou órgão por esta delegada;

II- promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, com o intuito de transmitir os saberes e práticas da ESCOLA DE SAMBA, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, mediante evento presencial em forma de oficina, palestra ou exposição de caráter educativo, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino públicas ou organizações da sociedade civil (OSC).

2.8 Não será concedida mais de uma subvenção à mesma pessoa jurídica, cabendo esse item para Agremiações, bem como Blocos e Associações, onde não poderão usar CNPJ/Razão Social de terceiros, apenas o seu próprio CNPJ/Razão Social.

2.9 O credenciamento habilita a proponente a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói de 2024, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. **Ressalta-se que o simples credenciamento não garante o benefício.** O solicitante deverá cumprir todas as normas públicas, e observar a obrigatoriedade da prestação de contas, em decorrência de fomentos anteriormente realizados pela NELTUR.

2.10 A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a **Portaria 49/2022**.

3. DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser elaborada pela proponente em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pelo procurador, juntandose, neste caso, respectivo instrumento de procuração.

3.2 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudios, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Carnaval. Nenhum anexo enviado à NELTUR será devolvido ao proponente.

3.3 Cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Listagem institucional de eventos e serviços prestados previamente pela Pessoa Jurídica Proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2024 compreendendo as seguintes informações:

- O evento,
- Local,
- Data,
- Plano de trabalho,
- Responsável pelo evento,
- Endereço, telefones e e-mail do responsável pelo evento.
- Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro.
- Apresentação de documento da abertura de conta para fins exclusivamente para o recebimento do incentivo financeiro (caso já tenha deverá apresentar o extrato bancário zerado).

b) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, **devidamente registradas** no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente;

c) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente **Atualizada e Registrada**, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.

d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**;

e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (**do mês vigente**) e de seu(s) representante(s) legal(is);

f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica – <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica – <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>;

i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Caixa Econômica Federal – <http://www.caixa.gov.br>;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - www.tst.jus.br;

k) Certidões Negativas de Débito Municipal – CND Municipal - <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/>

l) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. – Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR;



OBS:

- Só serão aceitas no ato da entrega as documentações que não estiverem com NENHUM tipo de pendência na NELTUR com prestações de contas.
- As certidões constantes nas *alíneas g, h, i, j, k e l* poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.
- A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a não efetivação da inscrição da proponente.
- A validade e a regularidade dos documentos serão conferidas pela **Comissão de Credenciamento, que será constituída para este fim específico, no ato da solicitação de credenciamento e, no caso de verificada a irregularidade da documentação especificada no item 3.3, não será possível o credenciamento do proponente neste momento.**
- Na hipótese acima, a proponente poderá regularizar a documentação especificada no item 3.3, de acordo com a instrução recebida pela Comissão de Credenciamento, e solicitar novamente o credenciamento, desde que não tenha esgotado o prazo de credenciamento previsto no item 1.

4. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A NELTUR, a Comissão de Carnaval e a Coordenadoria de Eventos serão os responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e nas festividades de rua do Carnaval 2024 da cidade de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando a adequada programação dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito comunitário.

4.2 A Comissão de Carnaval será responsável pela avaliação das propostas.

4.3 Os critérios que nortearão a Comissão de Carnaval para avaliação das propostas serão:

- Importância da realização no contexto local avaliando o número de pessoas, bem como o trajeto pré-selecionado;
- Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e quanto ao local sugerido;
- Adequação dos recursos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Incremento do turismo na cidade.

4.4 A Comissão de Carnaval, a Comissão de Credenciamento, ou a Assessoria Jurídica poderão se assim entender, solicitar demais documentos que acharem necessários ao prosseguimento do processo, estendendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a proponente os providenciem, caso não seja cumprida o processo será indeferido.

4.5 Para o dimensionamento dos benefícios serão consideradas a necessidade de cada proponente, o retrospecto de suas saídas anteriores, o percurso pretendido, o número provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.

4.6 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade técnica, serão considerados parte integrante do Carnaval 2024 da Cidade de Niterói.

4.7 A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Carnaval, a qual, reserva-se ao direito de desclassificar as apresentações em desacordo com este edital, ou que entenda não ser de interesse público.

4.8 É facultada à Comissão de Carnaval, em qualquer fase do credenciamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria ser apresentada juntamente com a proposta prevista no item 3 deste edital.

4.9 A Comissão de Carnaval buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, se reservando o direito de não selecionar nenhuma proposta caso avalie a inviabilidade da realização, seja do ponto de vista técnico, do ponto de vista financeiro, ou pelo desinteresse da Administração pública.

5. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

5.1 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR, deverão seguir as orientações da Comissão de Carnaval.

5.2 As manifestações dos Blocos e Carnavais de Rua deverão percorrer o itinerário e horário estabelecidos em seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval, Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, Coordenadoria Geral de Eventos e pela Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS, assim como promover a melhor convivência em relação à vizinhança e ao tráfego, ressaltando-se que os demais blocos tradicionais da cidade realizem suas atividades observando os protocolos sanitários vigentes e, principalmente, que comprovem que são autorizados fazer o evento, de acordo com os requisitos estabelecidos em legislação estadual - Decreto Estadual nº 44617/14/Resolução conjunta SESEG/SEDEC nº 135/14 e nota Técnica CBMERJ 5-04 DE 2019

5.3 Os Carnavais de Bairro terão seus locais e horários de início e fim pré-estabelecidos, devendo ser cumpridos conforme determinação da Comissão de Carnaval.

5.4 As proponentes deverão autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitadas através da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR.

5.5 Em hipótese alguma será permitida a propaganda político-partidária ou a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas, letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias, apologia a qualquer tipo de droga (lícita ou ilícita), palavras de baixo calão e discriminação de atos ou objetos de cunho religioso.

5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos competentes, todas as taxas obrigatórias, registros, licenças e autorizações que forem devidos para realização do evento, tais como: taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios, notificação através de ofício à Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e do Adolescente e dentre outros que se fizerem necessários para o evento carnavalesco.

5.7 O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação, pelas proponentes, do "NADA A OPOR" emitido pelos órgãos competentes, sendo necessária a apresentação do referido documento à NELTUR com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.

5.8 As proponentes contempladas comprometem-se a promover e divulgar a imagem do Município de Niterói e da NELTUR, pelos diversos meios de comunicação, fazendo constar sua logomarca, juntamente com a logomarca da NELTUR e do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2024.

5.9 Os representantes dos Carnavais de Bairro serão os responsáveis pela solicitação do fornecimento de energia a Enel.

5.10 As proponentes contempladas com subvenção deverão se comprometer a movimentar os referidos recursos, na conta bancária específica, de titularidade da proponente, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

5.11 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR para o recebimento das subvenções, deverão seguir o Manual de Orientações de Prestação de Contas, que ficará à disposição no Setor de Controle Interno, cuja sua publicação ocorrerá no Diário Oficial de Niterói.

5.12 As proponentes que assinarem o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) e que não cumprirem, parcial ou integralmente, os termos do acordo, serão impedidas de receber, pelos próximos 3(três) anos, contados a partir do Carnaval imediatamente subsequente, quaisquer recursos a título de fomento, patrocínio ou subvenção por parte da administração direta e indireta do Município de Niterói.

5.13 Em caso de reincidência em infrações já cometidas, as proponentes devolverão os valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade.

5.14 A Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa que já foi ou é integrante de outra Entidade penalizada na forma das cláusulas 5.12 e 5.13, também ficará impedida de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção.

5.15 Cada Agremiação deverá indicar somente 1 (um) candidato a Rei Momo e 1 (uma) candidata a Rainha. Sob pena de não o fazendo ficar impedido de receber o valor da subvenção para seu desfile no carnaval de 2024.

6. INSTRUMENTO JURÍDICO

6.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de subvenção entre a contemplada e o Município de Niterói, por intermédio da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR.

6.2 Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, o projeto técnico e a documentação apresentada pela proponente.

7. DIREITOS AUTORAIS

7.1 Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR estará obrigada a efetuar ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios e/ou fotos, incluindo gastos de qualquer natureza contraiados pela proponente.

7.2 A proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, imagens em associação com outros vídeos e áudios, textos, títulos, documentos gráficos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, cedidos nos termos deste regulamento, poderão ser utilizados gratuitamente a qualquer tempo de acordo com a sua necessidade e autoriza a divulgação pela NELTUR.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Comissão de Carnaval divulgará toda e qualquer modificação pertinente às normas e procedimentos referente ao Carnaval de Niterói de 2024.

8.2 As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio e incentivo financeiro.

8.3 Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades determinados pela NELTUR e o plano de aplicação dos recursos propostos, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.303/16 e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

8.4 Será considerada falta gravíssima a agressão física ou verbal, através de membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, em face de membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, de forma comprovada, perdendo assim, o direito a subvenção sem prejuízo quanto a aplicação das demais penalidades previstas na legislação cabível.

8.5 As proponentes que receberem verba de subvenção, ficam obrigadas a apresentar sua prestação de contas junto à Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR no prazo máximo de 60 (SESENTA) dias após o término do evento, e devem seguir as normas da Deliberação nº 277 do TCE/RJ.

8.6 A prestação de contas, sem prejuízo da regulamentação própria, deverá conter no mínimo:

I- identificação da agremiação/entidade;

II- elementos que evidenciem a aplicação integral do recurso recebido a título de subvenção com relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho apresentado;

III- notas fiscais emitida por pessoa jurídica com atividade econômica cadastrada de acordo com a natureza do produto e/ou serviço objeto do fornecimento;

IV- no caso de contratação com pessoa física, recibo físico ou eletrônico devidamente assinado com a justificativa e descrição objetiva do serviço realizado ou produtivo comercializado;

V- todos os documentos devem ser atestados por dois integrantes da agremiação, devidamente identificados com nome e identidade, que não seja o Presidente ou Tesoureiro.

VI- Os documentos não podem conter rasuras, emendas ou alterações, ficando a agremiação responsável pela apresentação do original, se assim exigido, caso apresentada por meio eletrônico.

8.7 A não prestação de contas ou não aprovação das contas apresentadas implicará na devolução do valor, corrigido monetariamente até a data da devolução, e sujeitará à penalidade a agremiação de não receber subvenção no exercício seguinte, cessando a proibição tão logo as referidas contas sejam regularizadas.

8.8 As contempladas com apoio, que venham a participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade, a título de subvenção, ficam dispensadas de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento e anexos.

8.9 Boletins de esclarecimentos e comunicados - para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes, serão emitidos pela Comissão de Carnaval e disponibilizados, por meio eletrônico no site: visit.niteroi.br

8.10 É obrigação única e exclusiva das proponentes, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Carnaval. Não serão aceitas reclamações sob a alegação de falta de encaminhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos.

8.10 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR no horário de 10h às 16h na sede da NELTUR, ou no e-mail: lazer@neltur.com.br, dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno, na Diretoria Financeira da NELTUR.

8.11 Fica assegurado à NELTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei nº 13.303/16.

8.12 As Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.13 A inscrição da proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas, constantes neste Edital e seus anexos.

8.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Carnaval e pela NELTUR.

9. ANEXOS:

- Compõem o conjunto de anexos deste edital:

a) ANEXO I – MODELO DE CARTA DE ADESÃO;

b) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;

c) ANEXO III – PORTARIA 049/2022d) ANEXO V -FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS CORTE 2024

DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE ADESÃO

Carta de Adesão ao Edital

A (Entidade) _____, inscrita no CNPJ número _____, representada na forma de seus instrumentos sociais pelo Sr. (ª) _____ portador do RG nº _____ expedido pelo _____ e pelo CPF nº _____ vem através desta confirmar a Adesão ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DO CARNAVAL DE NITERÓI 2024, pelo que se compromete em aceitar todas as exigências do Edital.

Niterói, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura dos representantes legais)

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE BLOCOS PARA O CARNAVAL DE 2024

Nome do Bloco: _____

Data de apresentação: ____/____/____

Local de Saída: _____

Trajetos: _____

Tempo previsto de apresentação: _____ (Duração Máxima de 5h)

Estimativa de Público: _____

Nome do Responsável: _____

Telefone do Responsável: _____

E-mail: _____

Outras Informações: _____

Li e concordo com os Termos do Regulamento: () SIM () NÃO



ASSINATURA

ANEXO III

Portaria nº 049/2022

O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para protocolar pedido de apoio a Eventos pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e informações:

I – O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:

- Local e data do evento;
- Descrição do evento com expectativa de público;
- Objetivo e justificativa do evento;
- Local da concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e **estará sujeito a autorização da COMISSÃO DE CARNAVAL;**

e) Plano de trabalho;

f) Nada a Opor emitido pela NELTUR, em caso de patrocínio, fomento ou subvenção anterior.

g) Ficha de Inscrição;

h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro com extrato zerado.

II - Documentação do proponente:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, **devidamente registradas** no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente;

b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente **Atualizada e Registrada**, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;**

d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (**do mês vigente**) e de seu(s) representante(s) legal(is);

f) Extrato zerado da conta bancária da contemplada.

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica – <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica – <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitt/certidao.jsf>;

i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Caixa Econômica Federal – <http://www.caixa.gov.br>, e

Certidões Negativas de Débitos Municipais.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - www.tst.jus.br;

k) Certidões Negativas de Débito Municipal – CND Municipal – <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/>

l) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. – Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR.

Os itens “a”, “b”, “c”, “d” “e” e “f” serão indispensáveis para a abertura do Processo Administrativo.

Os itens “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” só serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro.

III - Plano de Trabalho:

a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item;

b) Metas a serem atendidas;

c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;

d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

IV – Regras Gerais:

a) Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de cunho político;

a) É obrigatório o uso das logomarcas da NELTUR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todas as mídias sociais e materiais de divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadãs) dos eventos que receberem apoio;

b) É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadã para arquivo da NELTUR;

c) É obrigatório a entrega de fotos do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo.

d) **Não será permitida a realização de mais de um bloco pela mesma pessoa jurídica.**

e) **Será necessário a abertura de uma conta bancária exclusivamente para os fins deste evento.**

Os itens “b”, “c”, “d” e “f” serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro, tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano seguinte.

V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em logradouros públicos.

Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido.

Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do Jurídico ou da Presidência.

Art. 4º A partir desta, fica a REVOGADA portaria nº 173/2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV

FICHA DE INDICAÇÃO AGREMIÇÃO

Nome da Agremiação: _____
Nº CNPJ : _____
Nome do responsável pela indicação: _____
Cargo de quem está fazendo a indicação: _____
Telefone*: _____
E-mail*: _____
Indicação Rei momo: _____
Indicação Rainha: _____
Li e concordo com os Termos do Regulamento:
() SIM () NÃO

Local, data e assinatura da Agremiação

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
AVISO DO PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 9900040428/2023**

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de PEÇAS PARA CAMINHÃO.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia 14 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpli@clin.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 3677-9100, ramal 255.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA



ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1806/2023

Designar os fiscais efetivos, **Fernando de Abreu Ciambarella** (Mat.3077), **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915) e como fiscal suplente, **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “**demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº897, no bairro São Domingos**”. (Contrato nº 59/2023 – Processo nº 9900018648/2023).

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 183/2022; PARTES: EMUSA e **TELEFONICA BRASIL S.A.** OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900034388/2023**. PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 23/11/2023 dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: R\$44.964,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 87.804,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais). DOTAÇÃO: PT: 5351.15.122.0145.6311, ND: 3.3.90.30.00, FT: 704. Empenho: 435/2023; FUNDAMENTO art. 57, II, da Lei nº 8666/93

AVISO DE ADIAMENTO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CP nº 12/2023

Fica ADIADA o RESULTADO de HABILITAÇÃO dos ENVELOPES "A", que seria realizado hoje, dia 30 de NOVEMBRO de 2023, às 17:00 (dezessete) horas, para o dia 07/12/2023, às 11:40 (onze e quarenta) horas, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 012/2023, que tem como objeto: "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TÚNEL DA TRANSCOCEÂNICA, QUE CONECTA OS BAIRROS DE CHARITAS A CAFUBÁ", Processo nº. [99000013778/2023](#), por não haver tempo hábil para análise de toda documentação de habilitação.

AVISO DE ADIAMENTO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CP nº 13/2023

Fica ADIADA o RESULTADO de HABILITAÇÃO dos ENVELOPES "A", que seria realizado hoje, dia 30 de NOVEMBRO de 2023, às 17:00 (dezessete) horas, para o dia 07/12/2023, às 15:40 (quinze e quarenta) horas, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 013/ 2023, que tem como objeto: "URBANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES DA GROTA E IGREJINHA NOS BAIRROS DA CACHOEIRA E LARGO DA BATALHA", Processo nº. [9900022166/2023](#), por não haver tempo hábil para análise de toda documentação de habilitação, devido ao número expressivo de participantes.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 59/2023**, firmado com a empresa, **A.M.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de, “**demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 897, no bairro São Domingos**”, neste Município, à partir do dia **01/12/2023** com término previsto para **30/03/2024**. Proc. nº. **9900018648/2023**